



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 515 - 1528 - CEF: 68.371-020  
Altamira - Pará

Resolução nº 006/09

Altamira(PA), 16 de junho de 2009.

**CRIA O SERVIÇO TELEFÔNICO DE OUVIDORIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ALTAMIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ APROVOU E A MESA DIRETORA EXECUTIVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** – Fica criado o serviço telefônico de Ouvidoria da Câmara Municipal de Altamira, para recebimento, denúncias e sugestões da população.

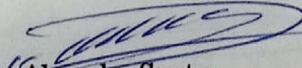
**Artigo 2º** – O serviço de que trata o art. 1º, disponibilizado em linhas telefônicas amplamente divulgadas, atenderá ao público, de segunda a sexta-feira, das oito às treze horas.


**Artigo 3º** – As reclamações, denúncias e sugestões recebidas serão analisadas e, em não sendo de competência do Poder Legislativo, será encaminhada pela Mesa Diretora ao órgão, entidade ou autoridade competente.

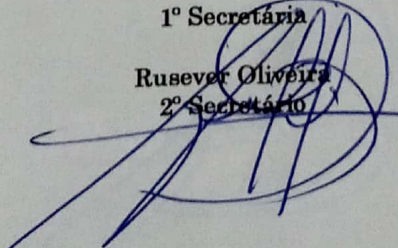
§ 1º - No caso do encaminhamento a que se refere o caput, a Câmara Municipal de Altamira fará o devido acompanhamento, por sua Mesa Diretora, Comissão ou Assessorias Jurídica e Legislativa.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Altamira, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

  
Djalma Alves dos Santos  
Presidente

  
Senhorinha Santos Silva  
1º Secretária

  
Rusever Oliveira  
2º Secretário